



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 105/2021

Termo Aditivo ao Contrato n. 053/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo, suporte técnico e treinamento, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 122 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 24.092/2021 (Pregão JFPR n. 011/2020), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa XP ON Consultoria Ltda., decorrente da Ata de Registro de Preços JFPR n. 003/2020, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa XP ON CONSULTORIA LTDA., estabelecida na SC/N Quadra 05, Bloco A Em A SL 1406, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70715-010, telefone (61) 3247-2000, e-mail contato@xpon.com.br, inscrita no CNPJ 23.518.065/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Aguinaldo Alves Barbosa, inscrito no CPF sob o n. 234.903.811-49, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato n. 053/2020 fica prorrogado até 17/08/2022.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 053/2020 passa a ter a seguinte redação:

“11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, por intermédio do titular da Secretaria Judiciária, ou seu substituto, o qual exercerá as funções de Fiscal e Gestor do Contrato;

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 053/2020.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 30 de julho de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

AGUINALDO ALVES BARBOSA
DIRETOR-GERAL